

LEI Nº 0.033

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA CADEIRA
ADJUNTA EM ESCOLA RURAL.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, neste município, em escola rural, a critério do Prefeito, à vista das necessidades do ensino, uma cadeira adjunta.

Art. 2º - Fica criado, no quadro do funcionalismo, o cargo de Professora Adjunta, com vencimento anual de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.950.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**